



PARECER Nº 003/2015– CONSELHO FISCAL

Lages (SC), 21 de outubro de 2015.

1. EMENTA

Reunião Extraordinária. Conselho Fiscal da Fundação Uniplac. Demonstrações Contábeis do Exercício Social 2014. Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac. Aprovação com Ressalvas.

2. OBJETO

Trata o presente, de parecer do Conselho Fiscal da Fundação Uniplac sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício Social findo em 31 de Dezembro de 2014, conforme Ordem do Dia da Reunião Extraordinária realizada no dia 21 de outubro de 2015, às 19h.

3. LEGISLAÇÃO PERTINENTE

Art. 6º, V e Art. 10, §1º do Regimento Interno de Atuação do Conselho Fiscal da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac; art. 29, V, do Estatuto da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac.

4. APRECIÇÃO

Trata-se de análise pelo Conselho Fiscal das demonstrações financeiras da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac, que compreendem o balanço patrimonial, a demonstração do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2014.

O Conselho Fiscal delibera pela aprovação das Demonstrações Contábeis do Exercício Social de 2014 da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense com as ressalvas descritas no parecer da VGA Auditores Independentes, todavia, foram conhecidas as considerações da contabilidade na pessoa do seu titular Contador José Sidney Ribeiro Esmério, quanto os seguintes pontos: a- Primeiro parágrafo base da ressalva: a Contabilidade justificou as razões para o não reconhecimento contábil até 31 de dezembro de 2014 do montante de R\$ 3.968.802,00, referente saldo do acordo da Hora Atividade que foi homologado com trânsito em julgado somente em 26 de janeiro



de 2015, conforme explicitado na nota explicativa número 17; **b-** Terceiro parágrafo base para opinião com ressalva: os depósitos judiciais trabalhistas no montante de R\$ 999.189,38, são registrados na contabilidade por conta analítica correspondente a cada processo, inclusive com controle extra contábil em planilha específica em que se detalha o número do processo, a parte demandante e o valor respectivo. A não apresentação de extratos que comprovam os depósitos judiciais trabalhistas se refere a documento que a Instituição depositária, no caso, Caixa Econômica Federal deverá estar disponibilizando para a Instituição por solicitação da Procuradoria Jurídica da Fundação Uniplac, conforme protocolo do dia 06 de outubro de 2015.

5. CONCLUSÃO

Em face do exposto, este Conselho Fiscal, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutárias, conclui pela APROVAÇÃO das Demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2014, com as RESSALVAS descritas no Relatório dos Auditores Independentes e considerações feitas pelo titular da contabilidade Contador José Sidney Ribeiro Esmério, no segundo parágrafo do item 4 deste parecer.

Uma vez que apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac no ano de 2014, bem como o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de dezembro de 2014, de acordo com as práticas contábeis aplicáveis à espécie.

É o parecer.




Emir Libero Isoton

Presidente do Conselho Fiscal
Fundação UNIPLAC



Alcione Regianini
Conselheiro



João Carlos Sesti Dias
Conselheiro



Marcelo Silva Rodolpho
Conselheiro